


**Ministério da Educação**

# Boletim Interno de Serviços e Pessoal

## Atos da Administração Superior
## Gabinete da Reitoria

**São João del-Rei, 24 de novembro de 2026**

**Reitor MARCELO PEREIRA DE ANDRADE**

## PORTARIA NORMATIVA Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano na Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a IN SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- a Portaria SRT/MGI nº 6.342, de 4 de agosto de 2026, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional acerca do recesso para comemoração das festas de natal e ano novo;
- a Resolução UFSJ/CONEP nº 030/2025, que aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação para o ano de 2026, alterada pela Resolução UFSJ/CONEP nº 037/2025;
- a Resolução UFSJ/CONEP nº 031/2025, que aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Pós-graduação da UFSJ para o ano de 2026;
- a Resolução UFSJ/CONDI nº 014/2025, que aprova o Calendário Administrativo da UFSJ para o ano de 2026,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer, nos termos da Portaria em epígrafe, que o recesso para comemoração das festividades de fim de ano, no âmbito da UFSJ, ocorrerá no período de 24 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027.

**Art. 2º** Autorizar os Pró-reitores, o Chefe de Gabinete, os Assessores, os Diretores e a Direção do Campus Centro-Oeste Dona Lindu a convocarem, durante o período de recesso, os servidores que considerarem necessários à manutenção das atividades essenciais e inadiáveis previstas nos calendários institucionais.

**§1º** Nos casos previstos no caput, os servidores deverão organizar-se em regime de revezamento ou plantão, conforme definido pela chefia imediata, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais e inadiáveis.

**§2º** A escala de revezamento ou plantão deverá ser previamente planejada e autorizada pela chefia da unidade administrativa, observando-se o equilíbrio entre as equipes e a preservação do interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor

## PORTARIA NORMATIVA Nº 136, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece sobre o regime de trabalho de turno único, no trabalho presencial, na Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021;
- a IN SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- a Nota Jurídica nº 00074/2024//PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU;
- a Resolução CONEP nº 020, de 28 de outubro de 2026, que aprova o Calendário Acadêmico de Graduação de 2027;
- a Resolução CONDI nº 08, de 11 de novembro de 2026, que aprova o Calendário Administrativo 2027 da UFSJ;
- o período de férias dos docentes e discentes da instituição;
- os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública;
- a necessidade de reduzir custos operacionais em período de orçamento deficitário em 2027 e reprogramação orçamentária,

RESOLVE:

**Art. 1º** Adotar o regime de trabalho de turno único, na modalidade presencial, nos períodos de 4 de janeiro a 26 de fevereiro de 2027 e de 12 a 30 de julho de 2027, das 8h às 14h.

**§1º** O regime de trabalho em turno único não se aplica às atividades consideradas essenciais da Universidade, de caráter permanente, temporário ou eventual, a critério das Pró-reitorias, da Chefia de Gabinete, da Diretoria do Campus Centro Oeste Dona Lindu, das Direções das Divisões e das Chefias de Setor.

**§2º** Os servidores e os trabalhadores terceirizados poderão manter seus horários habituais de trabalho, mediante acordo com suas respectivas chefias imediatas.

**§3º** A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), a Assessoria de Comunicação (ASCOM), o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e as coordenadorias dos cursos de graduação deverão, no âmbito de suas atribuições, assegurar o atendimento às demandas relacionadas às inscrições periódicas, às matrículas previstas no calendário do SISU, à organização das cerimônias de colações de grau e à emissão de documentos acadêmicos.

**§4º** As coordenadorias dos Programas de Pós-graduação deverão atender aos horários de matrículas, à organização das bancas de qualificação e de defesa dos pós-graduandos e à emissão de documentos acadêmicos.

**§5º** Os setores responsáveis pelo atendimento às atividades do Inverno Cultural UFSJ deverão prestar o apoio à realização do evento, observadas as disposições do § 2º deste artigo.

**§6º** Os trabalhadores terceirizados que optarem pela redução de jornada de trabalho em turno único poderão fazê-lo nos termos da IN SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada.

**Parágrafo Único.** Conforme calendário administrativo aprovado pela Resolução CONDI nº 008, de

11 de novembro de 2026, os dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2027 serão considerados pontos facultativos, não havendo expediente nessas datas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor